

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Processo nº 2017/3428
CC nº 001/2018

ESCLARECIMENTO 6

Considerando o pedido formulado pela empresa **AL CONSTRUÇÕES LTDA**, recebida por e-mail em 17.04.2018, anexa, e em conformidade com a informação da unidade técnica-DCEA, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1ª) Na planilha de serviços não consta cabo de cobre PP 4x2,5mm² e na composição do Fornecimento e Instalação só consta 3m de cabo por aparelho.

Pergunta: Tanto os tubos quanto os cabos são considerados suficientes para execução dos serviços propostos?

RESPOSTA: Sim

Pergunta: Ao ser considerado Fornecimento e Instalação este item se trata de fornecimento de equipamento ou serviço?

RESPOSTA: O serviço é menor parcela, desta forma entendemos ser equipamento.

- 2ª) Considerar conforme planilha significa que foi considerado um BDI diferenciado para SERVIÇOS?

RESPOSTA: Considerado conforme relevância e maior valor da parcela do item.

-3ª) Considerar conforme planilha significa que a empresa contratada apenas fornecerá os aparelhos eletrônicos sem as devidas instalações?

RESPOSTA: Considerado conforme relevância e maior valor da parcela do item.

4ª) Nos custos com honorários do engenheiro e a ART estão embutidas as despesas com georreferenciamento, teste do transformador e toda documentação necessária para o recebimento da obra pela ELETROBRAS?

RESPOSTA: Acompanhamento e serviços técnicos sim. Serviços de montagem incluídos no item subestação.

5ª) As instalações provisórias são consideradas como insumos básicos ou como custos nos serviços preliminares?

RESPOSTA: Insumos são elementos necessários para confecção do produto final.

Ademais, cabe ressaltar que os autos do processo administrativo, em comento, encontram-se disponíveis neste Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para consulta por quaisquer interessados, em cumprimento à legislação em vigor.

Diante do exposto, ficam mantidas todas as disposições do instrumento convocatório e seus anexos acerca do certame em epígrafe, oportunidade onde ressalto que a resposta apresentada pela Unidade Requisitante vincula todos os termos do Edital.

Maceió/AL, 18 de abril de 2018.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Kátia Maria Diniz Cassiano
Presidente da Comissão